



Comissão de Saúde

Informação

Projeto de Resolução n.º 1042/XIII/2.ª BE

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 21 de fevereiro de 2018

Avaliação do cumprimento da lei no que diz respeito ao direito do utente ao acompanhamento nas instituições do Serviço Nacional de Saúde

Comissão de Saúde

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 1042/XIII/2.^a, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 1042/XIII/2.^a deu entrada na Assembleia da República a 03 de agosto de 2018, tendo sido admitido a 04 de agosto, data em que baixou à Comissão de Saúde.

3. A discussão do Projeto de Resolução (PJR) n.º 1042/XIII/2.^a ocorreu nos termos seguintes:

O Deputado Moisés Ferreira apresentou o PJR n.º 1042/XIII/2.^a, do BE, que recomenda ao Governo que *«avalie as práticas e os regulamentos internos de todas as instituições inseridas no Serviço Nacional de Saúde, identificando situações em que não estão a ser respeitados os direitos dos utentes, nomeadamente no que diz respeito ao direito a acompanhamento»* e que *«envie à Assembleia da República, até ao final do ano, o relatório da avaliação feita, identificando-se situações de limitação ou negação do direito de acompanhamento, assim como as medidas que as instituições tiveram que adotar, de forma a garantir e promover os direitos dos utentes»*.

Baseou esta recomendação na necessidade do cumprimento das regras quanto ao direito do utente ao acompanhamento, que uma vez admitido no serviço de urgência do SNS deve ser informado desse direito, sendo que muitas vezes esse direito esbarra nos procedimentos das Unidades de Saúde, nomeadamente dos Hospitais. A lei prevê que esse acompanhamento possa ser limitado em situações muito concretas e excecionais. Apresentou casos em que foram *«impostas restrições abusivas»* de acompanhamento do utente, impedindo que se humanize a prestação de cuidados de saúde.

Seguiu-se o debate, em que usaram da palavra:

O Deputado Luís Vales, do PSD, que lamentou que fosse preciso apresentar um PJR para fazer cumprir a lei, cuja consolidação já data de 2014. Entende que os hospitais devem adotar um conjunto de mecanismos para ir de encontro ao previsto na legislação, considerando que o PJR poderia ir mais longe nesta matéria.



Comissão de Saúde

O Deputado João Marques, do PS, compreende os motivos do BE, numa perspetiva de humanização dos serviços. Acredita que os regulamentos internos dos hospitais vão ao encontro da lei e terão de ser os profissionais a avaliar se o acompanhamento pode ser feito.

A Deputada Isabel Galriça Neto, do CDS-PP, assinalou que, no que diz respeito à humanização dos serviços, designadamente para com os utentes que estão em situação de fim de vida, tem importância relevante e que tudo o que possa existir para lembrar o Governo de que tem de cumprir a lei, é positivo. Entende que esta informação poderia constar do «*Relatório Anual de Acesso a Cuidados de Saúde nos estabelecimentos do SNS e entidades convencionadas*».

O Deputado João Ramos, do PCP, referiu que o que é proposto no PJR cabe nas funções da AR, ou seja, a de saber se a legislação está a ser cumprida e, na perspetiva do PCP, tem de o ser. Poderá haver razões que limitem o cumprimento da lei e o número insuficiente de profissionais será uma delas.

O Deputado Moisés Ferreira recordou que esta legislação foi produzida pela própria AR e por unanimidade, recordando a consolidação dos direitos e deveres dos utentes, feita em 2014.

4. O Projeto de Resolução n.º 1042/XIII/2.ª BE foi objeto de discussão na Comissão de Saúde, na reunião de 21 de fevereiro de 2018.

5. A informação relativa à discussão do PJR 1042/XIII/2.ª BE será remetida ao Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 21 de fevereiro de 2018

A VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria Antónia de Almeida Santos)

